

Lei nº 133/93

Dispõe sobre celebração de convênio
com a Fundação Educacional e de
Assistência Psiquiátrica

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio
Baixo decretou, e eu como Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gonça-
lo do Rio Baixo e a Fundação Educacional e de Psiquia-
tria, para atendimento de indigentes que estiverem enqu-

drados na especialidade da mencionada Fundação.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução do contrato serão por conta de dotações do orçamento vigente, constantes de Transferências correntes.

Art 3º - O presente contrato que se refere esta lei, poderá ser firmado pelo período de (1 quatro) anos, podendo ser renovado, nos termos que foram ajustados pelas partes contratantes.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de abril de 1973

Ílio Araújo

César Guedes Bicalho